



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS
Avenida Rio Branco, 65 - do 18º andar - Anexo, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-004
Telefone: (21) 2112-8100 - <http://www.anp.gov.br>

Ofício nº 209/2019/SSM-e-ANP

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2019.

Ao Exmo. Senhor

EDUARDO FORTUNATO BIM

Presidente do Ibama

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN trecho 2, Edifício sede do Ibama, bloco B

CEP 70.818-900 - Brasília - DF

Assunto: Parecer do IBAMA acerca da viabilidade ambiental das áreas nominadas pelo CNPE para a 16ª Rodada de Licitações.

Exmo. Senhor Presidente do Ibama,

1. Como é do seu conhecimento, a Resolução CNPE nº 17, de 17 de dezembro de 2018, alterada pela Resolução CNPE nº 3, de 20 de março de 2019, autorizou esta Agência a realizar a Décima Sexta Rodada de Licitações de blocos para exploração e produção de petróleo e gás natural na modalidade de concessão.
2. Tendo em conta a necessidade de atendimento ao calendário de eventos para a realização da 16ª Rodada, a ANP solicitou ao MMA, em 26/11/2018, parecer acerca da viabilidade ambiental das áreas indicadas pelo CNPE, com base no qual será assinada a Manifestação Conjunta.
3. A Informação Técnica nº 7/2019-COPROD/CGMAC/DILIC, recebida em 21/03/2019, com o parecer do IBAMA acerca das áreas nominadas pelo CNPE, propõe a exclusão da totalidade das áreas a serem ofertados nas bacias de Jacuípe (3 blocos) e Camamu-Almada (4 blocos).
4. Tendo em conta a importância desses 7 (sete) blocos para o certame em tela, além do tempo restrito (até 05/04/2019) para o atendimento ao prazo legal para a publicação da Manifestação Conjunta, solicito a intermediação de Vossa Senhoria no sentido de buscar a reversão da recomendação de exclusão.
5. A Nota Técnica, em anexo, apresenta um maior detalhamento da questão.

Atenciosamente,

AURÉLIO CÉSAR NOGUEIRA AMARAL

Diretor Geral Substituto da ANP

Anexos:

I - Anexo: Nota Técnica Conjunta nº 02/SSM/AGR/2019 (SEI nº [0193009]).



Quando aplicável, a resposta a este ofício deve ser feita por meio de petição intercorrente (processo 48610.205730/2019-61) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponível em <http://www.anp.gov.br/processo-eletronico-sei>, substituindo o envio de documentos em papel e promovendo maior agilidade no trâmite do processo.



Documento assinado eletronicamente por **AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL, Diretor-Geral Substituto**, em 03/04/2019, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0192981** e o código CRC **545A4B2C**.